



**Tribunal de Justiça Militar
do Estado de Minas Gerais**

Diário da Justiça Militar Eletrônico

Nº 138/2018 ANO IX

Divulgação: quarta-feira, 25 de julho de 2018

Publicação: quinta-feira, 26 de julho de 2018

Juiz Cel PM James Ferreira Santos
Presidente

Juiz Cel PM Rúbio Paulino Coelho
Vice-Presidente

Juiz Jadir Silva
Corregedor

Frederico Braga Viana
Secretário Especial do Presidente

PRESIDÊNCIA

ATO(S) DO PRESIDENTE

HOMOLOGAÇÃO

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 05/2018

PREGÃO Nº 05/2018 (na forma eletrônica)

O Pregão nº 05/2018, na forma eletrônica, de que trata este Procedimento Licitatório nº 05/2018, objetivou a contratação de empresa para fornecimento de combustíveis (gasolina comum e álcool) – Lote 1, e para prestação de serviços de ducha e de lavagem geral - Lote 2, para a frota de veículos do Tribunal de Justiça Militar de Minas Gerais, conforme especificado no Termo de Referência e demais disposições do edital.

A presente licitação foi do tipo menor preço por lote.

A tramitação do procedimento atendeu à legislação pertinente.

Deste modo, satisfeitas as exigências legais, HOMOLOGO o resultado do referido certame licitatório, ratificando a adjudicação do objeto, realizada pela Pregoeira, na seguinte forma:

Lote 1

Vencedora: Posto Ponte Nova Ltda, com proposta final de 99,00 (noventa e nove), correspondendo ao percentual de 1% de desconto sobre a tabela da ANP.

Lote 2

Vencedora: Centro Automotivo S.S Ltda., com proposta no valor global anual de R\$ 15.120,00 (quinze mil, cento e vinte reais).

Publique-se.

Designando:

- servidor **William Marcondes de Freitas Santos**, JME 0550-5, para exercer, em substituição, as funções do cargo de Coordenador de Serviço, código do cargo CS-L3, PJ-61, na Gerência de Informática, no período de 30/07/2018 a 03/08/2018.

SECRETARIA ESPECIAL DA PRESIDÊNCIA

ATO(S) DO SECRETÁRIO

Deferindo:

- licença-saúde requerida pelo servidor Gustavo Faria Lopes, JME 0646-2, 01 (um) dia, em 12/07/2018, nos termos do art. 33 da Portaria nº 908/2016 deste Tribunal.

GERÊNCIA JUDICIÁRIA

Gerente Judiciário: Eli Alvarenga

AVISO: desde do dia 09/07/2018, a impetração de habeas corpus pelo advogado na Segunda Instância da Justiça Militar será feita, obrigatoriamente, pelo acesso **e-Proc 2º Grau**. Informações poderão ser obtidas no link e-Proc no site deste Tribunal.

PRESIDÊNCIA

PARA CIÊNCIA DAS PARTES

MATÉRIA CRIMINAL

RECURSO ESPECIAL

Processo n. 0000310-97.2014.9.13.0000

Referência: Processo n. 0000369-52.2009.9.13.0003

Recorrente: Cb PM QPR Adir Garcia Fontoura

Advogados: Daniel Igor Mendonça (OAB/MG 096346) e outros

Recorrido: Ministério Público do Estado de Minas Gerais

SÚMULA DA DECISÃO: negado seguimento ao recurso especial.

RECURSO EXTRAORDINÁRIO

Processo n. 0001408-80.2015.9.13.0001

Recorrente: ex-2º Sgt PM Carmen da Silva Mendes Cardoso

Advogado(s): Paulo Cesar Gonçalves Zanata (OAB/MG 060912) e outro(s)

Recorrido: Ministério Público do Estado de Minas Gerais

SÚMULA DA DECISÃO: negado seguimento ao recurso extraordinário.

PRESIDÊNCIA

- Precatório –

PARA CIÊNCIA DAS PARTES**MATÉRIA CÍVEL**

PRECATÓRIO 34 (0000512-06.2016.9.13.0000)

Processo principal n. 0000003-82.2006.9.13.0001

Processo de execução: 0000343-21.2013.9.13.0001

Exequente: Washington Borges Júnior

Advogado(a/s): Hamilton Gomes Pereira (OAB/MG 082331)

Executado: Estado de Minas Gerais

Procuradora do Estado: Jerusa Drummond Brandão (OAB/MG 078201)

PJUS PRECATÓRIOS FUNDO DE INVESTIMENTOS EM DIREITOS CREDITÓRIOS NÃO-PADRONIZADOS

Advogada: Isabella Rodrigues Chaves de Paula (OAB/MG 167721)

- fica intimada a empresa PJUS Precatórios Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Não Padronizados, na pessoa de sua advogada, **Dra. Isabella Rodrigues Chaves de Paula (OAB/MG 167721)**, para querendo, manifestar-se, no prazo legal, sobre as informações apresentadas pelo advogado do exequente às fls. 85/87.

SEGUNDA CÂMARA**PARA CIÊNCIA DAS PARTES****ACÓRDÃOS PJe (Caráter informativo)****MATÉRIA CÍVEL****APELAÇÃO**

Processo PJe n. 1000033-56.2017.9.13.0001

Relator: Juiz Sócrates Edgard dos Anjos

Apelante: Alenilson Fernandes de Souza

Advogado(a/s): Adilson Vieira Pinto (OAB/MG 136307) e outro(a/s)

Apelado: Estado de Minas Gerais

Procuradora do Estado: Jerusa Drummond Brandão (OAB/MG 078201)

DISPOSITIVO DO ACÓRDÃO: acordam os juízes da Segunda Câmara, por unanimidade, nos termos do voto do juiz relator, em dar provimento ao presente recurso de apelação, para reformar a sentença a quo e anular o ato de sanção publicado no BIR n. 130/1º BPM de 22/12/2014, em desfavor do ora apelante.

Acordam, ainda, em inverter o ônus da sucumbência e condenar o apelado ao pagamento dos honorários advocatícios, fixados em R\$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais), com fulcro no art. 85, §§ 1º, 2º e 11, do CPC/2015.

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO

Processo PJe n. 1000027-43.2017.9.13.0003

Relator: Juiz Sócrates Edgard dos Anjos

Embargante: Hélio Emiliano Moreira Júnior

Advogado: Moisés Elias Pereira (OAB/MG 067363)

Embargado: Estado de Minas Gerais

Procuradora do Estado: Jerusa Drummond Brandão (OAB/MG 078201)

DISPOSITIVO DO ACÓRDÃO: acordam os juízes da Segunda Câmara, por unanimidade, nos termos do voto do juiz relator, em rejeitar os presentes embargos de declaração.

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO

Processo PJe n. 1000014-44.2017.9.13.0003

Relator: Juiz Sócrates Edgard dos Anjos

Embargante: Estado de Minas Gerais

Procuradora do Estado: Jerusa Drummond Brandão (OAB/MG 78201)

Embargado: Fabrício Márcio de Figueiredo

Advogado: Domingos Sávio de Mendonça (OAB/MG 111515)

DISPOSITIVO DO ACÓRDÃO: acordam os juízes da Segunda Câmara, por unanimidade, nos termos do voto do juiz relator, em rejeitar os presentes embargos de declaração.

APELAÇÃO

Processo PJe n. 1000060-73.2016.9.13.0001

Relator: Juiz Sócrates Edgard dos Anjos

Apelante: Estado de Minas Gerais

Procuradora do Estado: Jerusa Drummond Brandão (OAB/MG 078201)

Apelado: Sebastião Luiz dos Santos Júnior

Advogada: Angelita Medeiros Silva (OAB/MG 145111)

DISPOSITIVO DO ACÓRDÃO: acordam os juízes da Segunda Câmara, por unanimidade, nos termos do voto do juiz relator, em negar provimento ao presente recurso de apelação interposto pelo Estado de Minas Gerais.

ATENÇÃO: para os processos eletrônicos essa publicação é apenas de caráter informativo.

JUSTIÇA MILITAR DE PRIMEIRA INSTÂNCIA

AVISO: a partir do dia **15 de maio de 2018**, toda comunicação à Fazenda Pública para a prática de ato processual, inclusive a própria citação, será feita exclusivamente de forma eletrônica, na plataforma do Processo Judicial eletrônico - PJe.

ÍNDICE POR ADVOGADOS

45745MG => 14; 49483MG => 11; 57688MG => 11; 65420MG => 4, 5, 9; 77819MG => 4, 5, 14, 15; 81446MG => 8; 90720MG => 5; 91153MG => 5; 96347MG => 2; 100515MG => 1; 106073MG => 4, 5, 14, 15, 16; 106114MG => 4, 5, 7, 9, 10, 14; 107386MG => 8; 112330MG => 3, 6, 13, 14; 116922MG => 8; 123799MG => 5; 124631MG => 5, 15, 16; 124649MG => 5; 130694MG => 12; 133563MG => 2; 135600MG => 9; 136616MG => 8; 145316MG => 2; 156085MG => 4, 5, 7, 14; 157818MG => 1, 5; 159247MG => 2; 164328MG => 2; 168359MG => 2;

PRIMEIRA AUDITORIA JUDICIÁRIA MILITAR ESTADUAL

MATÉRIA CRIMINAL

1 - 0000010-64.2016.9.13.0001

Réu: Carlos Ramon Silva Chagas => Não recebido o recurso de apelação dos 2º TEN PM, GUILHERME SOARES MOTA, SD PM TIAGO MATEUS LACERDA FREITAS e SD PM CARLOS RAMON SILVA CHAGAS. Adv.: Rui Pereira da Fonseca.

Réu: Guilherme Soares Mota => Não recebido o recurso de apelação dos 2º TEN PM, GUILHERME SOARES MOTA, SD PM TIAGO MATEUS LACERDA FREITAS e SD PM CARLOS RAMON SILVA CHAGAS. Adv.: Rui Pereira da Fonseca.

Réu: Tiago Mateus Lacerda Freitas => Não recebido o recurso de apelação dos 2º TEN PM, GUILHERME SOARES MOTA, SD PM TIAGO MATEUS LACERDA FREITAS e SD PM CARLOS RAMON SILVA CHAGAS. Adv.: Rui Pereira da Fonseca.

Réu: Adailton Nunes Penido => Decretada extinção a punibilidade do militar 3º SGT PM ADAILTON NUNES PENIDO, nos termos do artigo 89, §5º da lei nº 9.099/95. Adv.: Thiago Francisco Lima.

2 - 0000067-14.2018.9.13.0001

Réu: Jonatan de Andrade Lidavim, Vítima: Estado de Minas Gerais => Designada a data de 28 de agosto de 2018, às 16 horas para audiência de inquirição das testemunhas arroladas pela defesa à fl. 129. Adv.: Aline Peres de Araujo Barcelos, Elzi da Penha Silva Rocha, Fabiana Aparecida Sant'ana, Hellen Brigida Antunes de Oliveira Rocha, Jorge Vieira da Rocha, Jorge Vieira da Rocha Junior.

3 - 0000464-44.2016.9.13.0001

Réu: Elvismar Gomes Pereira => Leitura da sentença será no dia 30 de julho de 2018 às 14horas. Adv.: Alexandre Marques de Miranda.

4 - 0000531-38.2018.9.13.0001

Réu: Lucas Aparecido de Souza => Decretada extinta a punibilidade do militar Cb PM Lucas Aparecido de Souza pelo cumprimento das condições da transação penal. Adv.: Carlos Galvao Neto, Gustavo Nepomuceno Lopes, Leandro Hollerbach Ferreira, Ricardo Soares Diniz.

5 - 0000760-03.2015.9.13.0001

Réu: Marcelo Angelo Pereira => Leitura da sentença designada para o dia 02 de agosto de 2018 às 14horas. Adv.: Edilson Fiuza Magalhaes, Leandro Teixeira Vieira.

Réu: Wildes Libanio Coelho Costa => Leitura da sentença designada para o dia 02 de agosto de 2018 às 14horas. Adv.: Adriana Newmann Franca Lima.

6 - 0001030-95.2013.9.13.0001

Réu: Marcelo Salvarani => Designada a data de 10 de setembro de 2018, às 14horas para Sessão de Julgamento. Adv.: Alexandre Marques de Miranda.

7 - 0001060-62.2015.9.13.0001

Réu: Benedito Tadeu da Silva, Marco Aurelio Beraldo dos Santos, Eder Vitor Donizete, Jonatha Augusto Perroni Pereira => Determinada vista à defesa para fins do art. 427, do CPPM. Adv.: Carlos Galvao Neto, Gustavo Nepomuceno Lopes.

8 - 0001073-32.2013.9.13.0001

Réu: Heider Daibert => Para fins do art. 428, do CPPM, vista à defesa para suas respectivas alegações escritas, uma vez que não haverá Plenário por se tratar de crime de competência do Juiz Singular. Adv.: Aurelio Pajuaba Nehme, Eulalia Ligia Antunes Cerqueira, Thaisa Carla Moraes Severino, Vivian Leonel Pajuaba Nehme.

9 - 0001682-10.2016.9.13.0001

Réu: Alex Dayrell Braga Mattar Handan => Determinada a abertura de vista à defesa para quesitos à Carta Precatória que será expedida para inquirição da testemunha, Júlio Bisinotto Gomes, arrolada pelo Ministério Público em substituição. A qualificação da referida testemunha consta às fls. 512/513. Caso sejam arroladas testemunhas que não residam na Comarca de Belo Horizonte, deverão ser apresentados, juntamente com o rol, os quesitos respectivos para expedição da carta precatória. Determinada vista à defesa para fins do art. 417, §2º, do CPPM. Adv.: Adriana Newmann Franca Lima.

Réu: Cirlei de Fatima da Mota => Determinada a abertura de vista à defesa para quesitos à Carta Precatória que será expedida para inquirição da testemunha, Júlio Bisinotto Gomes, arrolada pelo Ministério Público em substituição. A qualificação da referida testemunha consta às fls. 512/513. Caso sejam arroladas testemunhas que não residam na Comarca de Belo Horizonte, deverão ser apresentados, juntamente com o rol, os quesitos respectivos para expedição da carta precatória. Determinada vista à defesa para fins do art. 417, §2º, do CPPM. Adv.: Carlos Galvao Neto.

Réu: Genesio Machado Alves => Determinada a abertura de vista à defesa para quesitos à Carta Precatória que será expedida para inquirição da testemunha, Júlio Bisinotto Gomes, arrolada pelo Ministério Público em substituição. A qualificação da referida testemunha consta às fls. 512/513. Caso sejam arroladas testemunhas que não residam na Comarca de Belo Horizonte, deverão ser apresentados, juntamente com o rol, os quesitos respectivos para expedição da carta precatória. Determinada vista à defesa para fins do art. 417, §2º, do CPPM. Adv.: Jorge Alves da Fonseca.

10 - 0002200-34.2015.9.13.0001

Réu: Carlos Alberto de Almeida Torres => Determinada vista à defesa para fins do art. 427, do CPPM.
Adv.: Carlos Galvao Neto.

SEGUNDA AUDITORIA JUDICIÁRIA MILITAR ESTADUAL

MATÉRIA CRIMINAL

11 - 0001444-51.2017.9.13.0002

Indiciado/Investigado: Paulo Rogerio Ferreira Bustamante => Declarada extinta a punibilidade do ex-militar Paulo Rogério Ferreira Bustamante, com fundamento no Código de Processo Penal Militar, na Lei nº 9.099/95, e demais disposições que se aplicam à espécie. Adv.: Leatriz Pereira Ferreira Bustamante.

12 - 0001902-39.2015.9.13.0002

Réu: Glauco Rodeik Rocha => Audiência de Inquirição de Testemunhas da Defesa, designada para o dia 09/08/2018, às 14:00 horas. Tendo em vista a informação contida no Painel Administrativo da PMMG, às fls. 606, e por se tratar de testemunha da Defesa, 1º SGT PM QPR Robson Magalhães Pacheco, caberá a própria defesa do réu trazê-la à audiência supramencionada, independentemente de intimação, ou caso queira, poderá dispensá-la ou substituí-la por outra testemunha. Adv.: Patricio Santos de Oliveira.

13 - 0002010-97.2017.9.13.0002

Réu: Carlos Heitor Soares Ribeiro => Audiência Suspensão Condicional do Processo designada para o dia 23/08/2018, às 14:30 horas. Adv.: Alexandre Marques de Miranda.

TERCEIRA AUDITORIA JUDICIÁRIA MILITAR ESTADUAL

MATÉRIA CRIMINAL

14 - 0000445-32.2016.9.13.0003

Réu: Kruismaa Sebastiao Silva => Recebido o recurso de apelação apresentado pela defesa em seus efeitos legais. Vista à defesa para que apresente razões de apelação. Adv.: Alexandre Marques de Miranda.

15 - 0000459-45.2018.9.13.0003

Réu: Dyonantan Danilo de Oliveira Brito => Audiência de interrogatório e julgamento designada para o dia 03 de setembro de 2018, às 13h30. Adv.: Leandro Hollerbach Ferreira, Ricardo Soares Diniz.

Réu: Fladimir Marcus de Queiroz => Audiência de interrogatório e julgamento designada para o dia 03 de setembro de 2018, às 13h30. Adv.: Edilson Fiuza Magalhaes, Ricardo Soares Diniz.

Réu: Harley de Jesus Almeida => Audiência de interrogatório e julgamento designada para o dia 03 de setembro de 2018, às 13h30. Adv.: Edilson Fiuza Magalhaes, Leandro Hollerbach Ferreira, Ricardo Soares Diniz.

Réu: Stefan Ramon Tavares => Audiência de interrogatório e julgamento designada para o dia 03 de setembro de 2018, às 13h30. Adv.: Edilson Fiuza Magalhaes, Leandro Hollerbach Ferreira, Ricardo Soares Diniz.

16 - 0000894-53.2017.9.13.0003

Réu: Cleines Pinto de Oliveira => Audiência de Instrução designada para o dia 20/08/2018, às 15h30, na Comarca de Vespasiano/MG. (Carta Precatória nº 0001932-62.2018.8.13.0290). Adv.: Edilson Fiuza Magalhaes, Ricardo Soares Diniz.